



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 711

SAPÉ, 18 DE JULHO DE 1996

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 18 / julho / 1996

Diretor do Deptº de Administração

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
RETIFICA META DO PROJETO
08.42.188.1003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a retificação da meta do Projeto 08.42.188.1003 -REF. E AMP. DE UNIDADES DE ENSINO para CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar ao Orçamento vigente, Lei nº 705/96, no valor de R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), mediante utilização de recursos definidos no Art. 43 de Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior desta Lei, é destinado a realização especificadas abaixo:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2004

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS..... R\$ 3.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2007

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... R\$ 3.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03.08.030.2011

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS..... R\$ 2.000,00

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 18 / Junho / 19 90

Diretor do Depto de Administração

03.08.033.2014	
3192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	R\$ 18.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.42.188.1003	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 20.000,00
08.42.188.2016	
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	R\$ 5.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 10.000,00
4120.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 10.000,00
08.46.224.2040	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 1.000,00
08.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
13.75.428.2021	
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	R\$ 1.500,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 1.500,00
09.000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
5.81.486.2026	
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	R\$ 2.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 2.000,00
3259.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS.....	R\$ 1.000,00
11.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
16.91.575.1019	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 20.000,00
16.88.534.1024	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 2.000,00
10.60.327.1027	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 2.000,00
03.07.021.2031	
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 2.000,00
10.60.325.2032	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 5.000,00
16.88.534.2037	
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.000,00

SOMA.....	R\$ 114.000,00
------------------	-----------------------

Art. 3º - Para fazer face as despesas com o crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parciais de dotação Orçamentarias, de acordo com o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federa nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme distribuição abaixo:

[Handwritten signature]

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2004

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... R\$ 10.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

15.82.492.2008

3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 20.000,00

15.84.497.2010

3280.00 - PASEP..... R\$ 5.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03.08.030.2011

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... R\$ 10.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08.48.247.1009

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 20.000,00

08.41.190.2015

4120.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 10.000,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

04.14.078.1015

4120.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 5.000,00

04.16.096.1017

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 13.000,00

04.14.077.1018

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 5.000,00

04.14.080.2029

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... R\$ 5.000,00

11.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

13.76.448.1025

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 5.000,00

16.91.575.1028

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 6.000,00

SOMA..... R\$ 114.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPI

Registro às fls. 106 de 107 do livro n.º 02

Em 18 de julho de 1996

Diretor de Administração